



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 2012

Institui no âmbito da Câmara dos Deputados o "Parlamento do Idoso", e dá outras providências.

Autor: Deputado VITOR PAULO

EMENDA DE REDAÇÃO

Suprime-se do art. 8º a expressão “na forma prevista no art. 8º”; substitua-se no § 1º do art. 1º a palavra “nacionais” por “brasileiros”; e substitua-se no art. 11, a palavra “entre” pela palavra “entra”.

JUSTIFICAÇÃO

A remissão feita no art. 8º ao próprio artigo está evidentemente incorreta. Como o artigo trata da designação de Comissão para implementar os procedimentos necessários à realização da sessão do parlamento do idoso, de forma ampla, pareceu-nos desnecessária a remissão a artigo específico, ainda mais que tais procedimentos são mencionados em vários artigos do projeto (por exemplo, arts. 6º, 7º e 9º).

A palavra “brasileiros” parece mais precisa do que “nacionais” para referir-se aos cidadãos do Brasil, e é a usada pela Constituição Federal. No art. 11 recomenda-se a correção da forma verbal ali usada.

Sala das reuniões, em _____ de _____ de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS

Primeiro-Vice-Presidente

Relator